

FINANCIAMENTO EM EDUCAÇÃO: A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NOS ORÇAMENTOS DA BAHIA

Marta Rosa Farias de Almeida Miranda Silva

Universidade do Estado da Bahia (Uneb)

mmiranda@uneb.br; martarmiranda@gmail.com;

Marta Rosa Farias de Almeida Miranda Silva

RESUMO: O artigo tem por objetivo apresentar estudo sobre o financiamento público da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Estado da Bahia no período de 2014 a 2017 buscando evidenciar como a EJA é contemplada nas das Leis Orçamentárias Anuais do Estado. Para esse fim, fizemos uma breve revisão dos aspectos relativos aos instrumentos de planejamento no setor público, buscando identificar as principais fontes de financiamento, bem como conhecer as despesas orçadas pelo Estado destinadas à EJA. Levantamos e analisamos os dados sobre a evolução dos recursos alocados à Função de Governo Educação e no valor programado da despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) com ênfase na participação da subfunção Educação de Jovens e Adultos. O tema insere-se no campo da política educacional e, mais especificamente, aos estudos sobre o financiamento, investimento e orçamentos em EJA. São apresentados resultados de estudos exploratórios, bibliográficos e documentais. Consideramos que, ainda que preliminares e parciais, os dados apurados alertam quanto à necessidade e urgência em se aprofundarem pesquisas, visando, entre uma diversidade de outros aspectos, investigar e analisar o modelo de financiamento, nível de investimento, os orçamentos e a gestão orçamentária e financeira da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Financiamento, Orçamento.

1. INTRODUÇÃO

A análise dos orçamentos assim como dos gastos realizados pelo Estado em educação e do seu retorno social constitui-se em elemento fundamental à compreensão da importância atribuída pelo governo ao investimento em educação. Segundo Pinho (1976, p.11-12) “há um acordo unânime quanto à relação direta entre a riqueza de uma nação e o nível de educação de seu povo, entre a velocidade expansão econômica e a taxa formação do capital humano.”

Educação e economia apresentam vínculos muito mais intensos e fortes do que se imagina. A relação entre educação e desenvolvimento econômico e social é objeto de debates e pesquisas por economistas, contadores, sociólogos, pedagogos, educadores, gestores educacionais e outros profissionais envolvidos direta ou indiretamente na área. A preocupação de preparar e capacitar os recursos humanos para que estes possam desempenhar o papel primordial de acionadores do crescimento com sustentabilidade está presente nas prioridades das diversas nações independentemente do seu grau de desenvolvimento.

Para MARTINS, 2010. p. 499 o financiamento da educação é um dos pilares das políticas públicas em educação, “um instrumento de sua realização, mas ao mesmo tempo é também uma política pública social setorial, que merece espaço próprio de estudo”. No Brasil, a Constituição Federal, Constituições Estaduais, além das Leis Orgânicas dos municípios definem claramente as fontes de financiamento da educação.

Várias pesquisas inerentes a produção sobre o financiamento da Educação, em especial da Educação de Jovens e Adultos (EJA), tem evidenciado a baixa densidade discursiva sinalizando que o tema enseja aprofundamento.

No cenário da produção acadêmica referente à EJA no período de 1998 a 2008 VENTURA, 2009. p 11 reitera alguns aspectos já assinalados em estudos anteriores que continuam atuais, presentes e predominantes:

[...] a maioria das pesquisas desenvolve estudos de caso e sistematizações de experiências de abrangência reduzida; poucos são os estudos sobre financiamento; e são poucos os estudos sobre a EJA tal como ocorre nas redes públicas de ensino. (VENTURA, 2009. p. 11).

No Brasil verifica-se que a temática é pouco estudada (Haddad, 2002, p. 17; Ribeiro, 2009, p. 139), constatando na literatura abordagens pontuais sobre tema tão relevante e rico. Identificamos, como algumas das possíveis razões a essa baixa densidade discursiva, no que tange as análises sobre os recursos destinados à Educação de Jovens e Adultos (EJA), a escassez, em todos os níveis de governo, de dados coerentes e consistentes, a dificuldade de acesso a sistemas fiscais e contábeis

governamentais, bem como a complexidade da linguagem, dos relatórios e documentos de planejamento e orçamento no setor público.

É nesse contexto que se insere o objeto do presente estudo, visto que objetiva levantar, analisar e evidenciar dados quantitativos da composição do orçamento em Educação que possibilitem caracterizar o modelo de financiamento público da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Bahia.

Gatti (2004, p. 13) salienta a importância do uso de dados quantitativos observando que no cenário das pesquisas em educação “há problemas educacionais que, para sua contextualização e compreensão necessitam ser qualificados através de dados quantitativos”. A autora enfatiza que estudos sobre financiamento da educação estão teoricamente associados às discussões de políticas públicas, ponderando que:

[...] os métodos de análise de dados que se traduzem por números podem ser muito úteis na compreensão de diversos problemas educacionais, considerando ainda que a combinação deste tipo de dados com dados oriundos de metodologias qualitativas, podem vir a enriquecer a compreensão de eventos, fatos, processos. As duas abordagens demandam, no entanto, o esforço de reflexão do pesquisador para dar sentido ao material levantado e analisado. (GATTI, 2004. p. 13).

Sobre os métodos quantitativos na pesquisa em ciências humanas Falcão e Régnier (2000) argumentam:

[...] faz parte de um esforço maior de análise de dados, e sua justificativa básica poderia ser resumida nos seguintes termos: a informação que não pode ser diretamente "visualizada" a partir de uma massa de dados poderá sê-lo se tais dados sofrerem algum tipo de transformação que permita uma observação de um outro ponto de vista. (FALCÃO; RÉGNIER, 2000, p. 232).

O modelo de financiamento e as políticas de vinculação de recursos à educação, no Brasil atendem a determinações constitucionais. O artigo 212¹ da CF 1988 dispõe sobre estrutura do financiamento da educação e define a aplicação de percentuais e recursos mínimos à área:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no

¹ O art. 212 da CF de 1988 foi modificado pelas Emendas Constitucionais 14/1996, 53/2006 e 59/2009.

mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (BRASIL- CF, 1988).

Assim, à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) são destinados percentuais mínimos de aplicação: 18% para a União e 25% para os Estados e Municípios, da receita resultante de impostos.

O investimento público total em educação, conforme últimos dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), chegou, em 2014, a aproximadamente 6,00% do Produto Interno Bruto (PIB). O percentual ficou estável em relação ao exercício anterior, 2013. A maior parcela dos recursos – 4,9% do PIB – foi aplicada na educação básica, etapa que compreende a educação infantil, o ensino fundamental (1ª a 4ª séries/anos iniciais e 5ª a 8ª séries/anos finais) e o ensino médio. A educação superior apresentou tímido crescimento de 1,1% em 2013 para 1,2% em 2014.

Importante registrar que o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, aprovado pela Lei nº 13.005/2014², Meta 20 prevê a ampliação do investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do País no 5º ano de vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% ao final do decênio. Apesar do avanço especialistas consideram que esse percentual ainda se configura distante frente a problemas históricos estruturais do sistema educacional.

No contexto do debate sobre financiamento da educação Volpe (2004) enfatiza a dicotomia entre discurso e prática no que tange a EJA.

[...] o dever do Estado para com a educação é inócuo sem que seja seguido da respectiva provisão de recursos públicos para sua efetivação. Assim, a discussão sobre o direito de todos à educação implica necessariamente no equacionamento das fontes de recursos para o seu financiamento, fundamental para o escopo das políticas praticadas. (VOLPE, 2004. p. 11 e 12).

² Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 12 jan. 2015.

Aspectos como eficiência, eficácia, equidade e os níveis de desperdício, desigualdade e manipulação política dos recursos públicos destinados à educação são considerados por Verhine (2002):

A literatura sobre o assunto indica que o nível de gastos com a educação no País é baixo e que o sistema de ensino, como um todo, sofre problemas de eficiência, eficácia e equidade. Dentre os problemas mais importantes, destacam-se: a complexidade excessiva do sistema de financiamento, a falta de regras para organizar a distribuição de responsabilidades entre os vários órgãos que participam do sistema educacional e a ausência de procedimentos efetivos para monitorar e avaliar a distribuição e uso dos fundos públicos. Dentre as consequências destes e de outros problemas relacionados, estão os níveis altíssimos de desperdício, desigualdade e manipulação política dos recursos financeiros públicos, no sistema educacional brasileiro. (VERHINE, 2002. p. 3).

1. BAHIA: A EDUCAÇÃO E OS NÚMEROS REVELADOS NOS ORÇAMENTOS

O artigo 165 da Carta Constitucional de 1988 dispõe sobre o processo orçamentário instituindo três instrumentos básicos de planejamento governamental: a Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA). O PPA estabelece os programas de governo de forma a organizar a ação governamental visando à concretização dos objetivos. A LDO define os parâmetros e diretrizes para a elaboração e execução da LOA. Já Orçamento consiste em um dos seus mais relevantes instrumentos e revela as políticas públicas, as decisões em prol da prestação de serviços aos cidadãos, bem como o nível de prioridade da ação governamental. O estudo dos processos e instrumentos e planejamento do setor público permite identificar, entre outras informações, o processo de tomada de decisão e as políticas públicas priorizadas.

A complexidade da linguagem orçamentária, em especial para o cidadão comum, gera uma diversidade de dificuldades e limitações a pesquisas desta natureza. Este é um aspecto abordado por ARENDT, 1988.p.34:

[...] o cidadão, de modo geral, costuma ver o orçamento público como uma matéria técnica cujo entendimento é limitado a iniciados. Essa cultura tende a gerar nas pessoas o receio de uma maior aproximação ao tema, supostamente de exclusivo interesse administrativo e que, por isto, poderia ser mantido distante do olhar da sociedade.

(ARENDR, Hannah. 1988.p.34 apud POLI, L. C. ; HAZAN, B. F, 2014, p.192)³

Para Dourado, et.al. 2006, p.27 o conhecimento sobre aspectos sobre orçamento de cada esfera de governo é fundamental para que se possa entender o financiamento público da educação no Brasil, argumentando que:

[...] compreender o financiamento da educação básica no Brasil implica conhecer o processo orçamentário e sua execução, analisar a responsabilidade dos entes federados, a importância do regime de colaboração entre estes e o papel desempenhado pelos fundos destinados à educação básica, assim como as fontes adicionais de recursos. (DOURADO, et.al. 2006, p.27).

O orçamento materializa as diretrizes do direcionamento dos recursos públicos por área de atuação do governo. O volume e a qualidade dos investimentos evidenciam as iniciativas, compromissos e o nível de prioridade do governante. O estudo do orçamento público transformou-se em uma preocupação recorrente de pesquisadores. A partir dos orçamentos pode-se identificar, entre outras informações, o processo de tomada de decisão e as políticas públicas priorizadas para o atendimento das demandas do cidadão e da sociedade em geral.

Castro (1999, p. 92) também contextualiza a relevância da abordagem sobre financiamento da educação:

[...] o gasto realizado pelas esferas administrativas nos diversos níveis de ensino sempre foi uma questão importante na discussão sobre educação no Brasil, uma vez que os benefícios educacionais, ao situar-se no âmbito das responsabilidades do poder público como uma área que compõe o núcleo central da atual proteção social brasileira, absorvem uma quantidade expressiva dos recursos públicos. Esses recursos públicos, ao propiciarem as principais condições materiais para viabilizar os gastos nas políticas educacionais, podem representar um limite e um obstáculo intransponível ao atendimento das demandas por educação e por recursos do próprio sistema. (CASTRO, Jorge Abrahão de. 1999. pp. 92. apud DI PIERRO, Maria Clara. 2000.pp 152,153)

De acordo com Pereira (2009) “as questões orçamentárias ultrapassam o viés único de alocação matemática (despesa/receita pública)”, salientando que “não basta utilizar o

³ ARENDR, Hannah. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitário, 1988. p. 34 apud POLI, L. C. ; HAZAN, B. F. . Orçamento Público: desenhando um modelo democrático de planejamento orçamentário. Revista de Direito Administrativo, v. 266, p. 187-208, 2014.

dinheiro público de forma a atingir um mero equilíbrio financeiro”, tendo em vista que a demanda do cidadão e da sociedade em geral “não é apenas financeira, mas principalmente social”. (PEREIRA, 2009, p. 359-361). Deste modo o processo de planejamento e orçamento transcendem os aspectos meramente numéricos.

Todavia, a análise da peça orçamentária exige conhecimento de sua estrutura e da sua organização, que são implementadas por meio de um sistema de classificação o qual visa atender, principalmente, às exigências de informações legais, fiscais e contábeis.

O difícil acesso e a complexidade da linguagem orçamentária, em especial para o cidadão comum, gera uma gama de dificuldades à realização pesquisas dessa natureza. Necessário se faz, portanto, conhecer, entender, traduzir e interpretar a agregação dos distintos códigos e seus significados, no contexto das Leis Orçamentárias e dos seus inúmeros e densos anexos.

Como argumenta Gomes (1994, p.10):

Como todo ou quase todo mal tem remédio, o primeiro deles é compreender o que acontece, envolver-se com os assuntos financeiros, analisar os números e acompanhar as verbas até à sua aplicação final. Pode não ser cômodo, mas os educadores não podem permanecer com punhos de renda, dando-se ao luxo de não entender profundamente o financiamento do ensino e de deixar escapar poder decisório para outras instâncias. Ao contrário, devem desenvolver competência para captar poder. GOMES (1994, p.10)

Destarte, para que se possa analisar os recursos alocados a cada uma das diversas áreas de atuação do governo, é imprescindível a leitura da linguagem orçamentária contida nos demonstrativos que indicam as despesas conforme códigos das estruturas institucionais e programáticas. Tais códigos permitem identificar, além dos programas, os recursos destinados a cada área, de modo que se tenha uma visão das prioridades, objetivos e respectivos montantes.

Na Bahia, conforme aponta Miranda (2013), verificou-se que, entre os anos de 2004 a 2013, os recursos anuais destinados à Função 12 Educação nos orçamentos do Estado, mais especificamente no contexto dos recursos do tesouro, excluindo-se os recursos originários de outras fontes, no ano de 2004 esta correspondia a 15,65%. Já

em 2013, dez anos depois, responde por 16,46% que corresponde a menos de 1% (0,81%) de acréscimo.

Ampliando um pouco mais o horizonte temporal de análise, para o caso específico da Função Educação, no contexto dos recursos do tesouro, Miranda (2017) constata, com base nos números das Leis Orçamentárias de 2014 e 2017, participação de 16,00% e 15,32% respectivamente. Verificando, portanto, um decréscimo progressivo (-1,14%) na participação percentual da função de governo Educação no orçamento global do Estado desde 2013 (16,46%) comparado a 2017 (15,32%).

Considerando que o orçamento se constitui uma ferramenta para análise de planejamento e execução de políticas públicas evidenciando como cada ente governamental estabelece as áreas prioritárias de atuação no contexto de determinada política pública, neste caso a Educação, os números apurados são preocupantes e reveladores.

Entre os objetivos dos estudos desenvolvidos por Miranda (2013; 2017) um se configura desafiador, isso porque a autora busca inspirar, seduzir e convidar os estudiosos, pesquisadores, docentes, discentes, gestores e sociedade em geral a discutir acerca do que os números do orçamento público traduzem e refletem sobre as prioridades definidas pelos governantes com relação às diversas políticas públicas. A análise sobre a estrutura e composição dos orçamentos públicos é, certamente, um importante mecanismo para o desenvolvimento de pesquisas e investigações sobre as políticas públicas.

3. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NOS ORÇAMENTOS DO ESTADO DA BAHIA

No modelo brasileiro as programações orçamentárias estão organizadas em programas de trabalho, detalhados em funções e subfunções de governo, que contêm informações qualitativas e quantitativas, sejam físicas, sejam financeiras. O programa de trabalho define qualitativamente a programação orçamentária, deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de planejar e orçar.

O processo analítico na estrutura das funções, enquanto maior nível de agregação da ação governamental, focaliza a participação de cada uma das áreas de atuação do Governo. A ideia é conhecer quanto o Governo do Estado da Bahia destina à Função Educação e à subfunção Educação de Jovens e Adultos no período de 2014 a 2017. Acreditamos que a partir desta análise seja possível visualizar as prioridades estabelecidas pelo governo a EJA.

As leis orçamentárias dos exercícios financeiros de 2014 a 2017 do Governo do Estado da Bahia contêm o detalhamento da distribuição dos recursos alocados a Educação. A análise toma por base conceitos definidos na Portaria nº 42/1999⁴ que institui a atual classificação funcional e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de governo. Trata-se de uma classificação independente dos programas e de aplicação obrigatória, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional das contas do setor público.

A Tabela 01, a seguir, demonstra a participação percentual da Educação de Jovens e Adultos no orçamento inicial geral do Estado destinado a Função de Governo Educação no período de 2014 a 2017, considerando os recursos de todas as fontes.

Tabela 01 – Participação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Função Educação Orçamento Recursos de Todas as Fontes - Bahia.2014 a 2017.

ANO	FUNÇÃO EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	%
	(a)	(b)	a/b
2014	4.804.434.071	59.332.000	1,23
2015	4.889.704.469	63.543.000	1,30
2016	5.048.777.376	28.292.000	0,56
2017	5.463.724.050	23.156.000	0,42

Fonte: Elaborado pela autora. Leis Orçamentárias Anuais, 2014 – 2017. Disponível em: <<http://www.seplan.ba.gov.br/planejamento/instrumentos-orcamentarios>>. Acesso em: 08 jan. 2017

⁴ Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizou a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320/64.

No período de 2014 a 2017 o orçamento inicial global alocado a EJA apresenta as seguintes participações comparadas a Função Educação⁵: 2014 – 1,23%; 2015 – 1,30%; 2016 – 0,56%; 2017 – 0,42%. Esses números revelam um decréscimo de - 0,81% (2014/2017) na participação percentual da EJA no volume global dos recursos destinados à Educação. A queda mais acentuada é registrada em 2017, com apenas 0,42%.

O cenário se apresenta mais preocupante quando analisados exclusivamente os recursos do tesouro: 2014 – 1,12%; 2015 – 1,16%; 2016 – 0,44%; 2017 – 0,31%.

Tabela 02 – Participação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Função Educação Orçamento Recursos do Tesouro - Bahia.2014 a 2017.

ANO	FUNÇÃO EDUCAÇÃO (Tesouro)	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Tesouro)	%
	(a)	(b)	a/b
2014	4.372.380.887	48.900.000	1,12
2015	4.546.017.469	52.612.000	1,16
2016	4.748.682.853	20.920.000	0,44
2017	5.192.560.050	16.145.000	0,31

Fonte: Elaborado pela autora. Leis Orçamentárias Anuais, 2014 – 2017. Disponível em: <<http://www.seplan.ba.gov.br/planejamento/instrumentos-orcamentarios>>. Acesso em: 08 jan. 2017

Constatamos situação similar na avaliação dos dados da participação da Educação de Jovens e Adultos no valor programado da despesa do Governo Estadual com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), onde a participação média, no período estudado (2014 – 2017), é inferior a 1% (0,57%). Verificamos que a maior participação da EJA nos recursos orçados à MDE é evidenciada em 2014 e também se configura abaixo de 1% (0,90%). Cabe salientar que, conforme define a Lei nº 11.494/2007⁶, os critérios determinados para utilização dos recursos do MDE são os

⁵ Considerando os recursos do tesouro e outras fontes alocados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

⁶ Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

mesmos para todas as etapas e modalidades de ensino, inclusive para a EJA. Assim, os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária conforme estabelece o art. 211 da Constituição Federal.

Não identificamos nos documentos públicos disponibilizados pelo governo informações ou referências que contextualizassem os parâmetros de definição quanto à destinação dos recursos as diferentes funções e subfunções. Observamos nas Mensagens que acompanham os Projetos de Lei Orçamentárias o item “Alocação de Recursos por Área e Função de Governo”.

Na Mensagem nº 48/2013, de 26 de setembro de 2013, que acompanha o Projeto da LOA para o exercício financeiro de 2014⁷, são apresentados os argumentos a seguir transcritos:

[...] A Área Social apresenta as maiores carências no nosso Estado e, para atender à expectativa da população pela ampliação e melhoria das ações governamentais nesta importante área, o Governo da Bahia continua a mantê-la como a principal prioridade desta gestão, destinando-lhe a maior parte dos recursos.

Assim, a Área Social está contemplada com 63% do total de recursos orçados para 2014, ou seja, R\$22,7 bilhões, o que representa um crescimento de 8,7% em relação a 2013. Têm participação destacada, concentrando aproximadamente a metade da despesa prevista, as funções Saúde (15,1%), Educação (13,3%), e Segurança Pública (9,8%), além da Previdência Social.

Os argumentos são basicamente os mesmos na Mensagem nº 42/2016,⁸ de 28 de setembro de 2016, que encaminha à Assembleia Legislativa o Projeto da LOA para o exercício financeiro de 2017:

⁷ BAHIA. Projeto LOA. 2014. Disponível em:

<<http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=25>>.

<http://www.seplan.ba.gov.br/arquivos/File/ploa/PLOA2014/PLOA_2014_Mensagem_n_48_2013.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2016.

⁸ BAHIA. Projeto LOA. 2017. Disponível em:

http://www.seplan.ba.gov.br/arquivos/File/ploa/PLOA2017/PLOA_2017_Mensagem_n_42.pdf. Acesso em: 12 nov. 2016.

[...] A Área Social apresenta as maiores carências no nosso Estado e, para atender à expectativa da população pela ampliação e melhoria das ações governamentais nesta importante área, o Governo da Bahia continua a mantê-la como a principal prioridade desta gestão, destinando-lhe a maior parte dos recursos.

Assim, a Área Social está contemplada com 63% do total de recursos orçados para 2017, ou seja, R\$27,6 bilhões. Têm participação destacada, concentrando aproximadamente a metade da despesa total prevista nesta Proposta, as funções Saúde (15,3%), Educação (12,4%), e Segurança Pública (10,3%), além da Previdência Social. Vale salientar que, do total de R\$5,4 bilhões destinados à função Educação, não estão incluídos os aportes do Estado ao FUNDEB, no valor de R\$4,8 bilhões.

Não são apresentadas justificativas, variáveis ou números que tenham balizado o processo de tomada de decisão à redução progressiva da participação da EJA nos orçamentos do período analisado.

Os números apurados vão de encontro com recente Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) Contínua 2016⁹ divulgada em dezembro de 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com os resultados da PNAD a taxa de analfabetismo no país foi de 7,2% em 2016 (correspondendo a 11,8 milhões de analfabetos). A região Nordeste apresentou a maior taxa de analfabetismo (14,8%), quase quatro vezes maior do que as taxas do Sudeste (3,8%) e do Sul (3,6%). Ainda de acordo com a PNAD a Bahia possui 1.538.293 de pessoas com 15 anos ou mais que não sabem ler ou escrever. A taxa de analfabetismo entre pessoas de 15 anos ou mais era de 13,0% em 2016, que representa quase o dobro da média nacional que é de 7,2%. Já o número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos, por Etapa de Ensino e Dependência Administrativa na Bahia 2016 foi 337.884 conforme sinopses estatísticas da Educação Básica¹⁰ divulgadas pelo Inep.

Os resultados aqui apresentados alertam quanto à necessidade e urgência em se aprofundarem pesquisas voltadas à investigar e analisar o nível de investimento e os orçamentos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em todos os níveis de governo e

⁹ BRASIL.IBGE. PNAD Contínua.2016. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_media/ibge/arquivos/8b9eafcfd9d8742b0a8eaa5fce7ae94.pdf. Acessado em: Dezembro de 2017.

¹⁰ As Sinopses Estatísticas da Educação Básica. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acessado em: Fevereiro de 2017.

nos levam a questionar qual a prioridade e intencionalidade da decisão governamental para a Educação de Jovens e Adultos na Bahia?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve o objetivo central de evidenciar como a EJA é contemplada nas das Leis Orçamentárias Anuais do Estado no período de 2014 – 2017. No decorrer da pesquisa buscamos subsídios teóricos que nos possibilitassem compreender questões atinentes ao financiamento da EJA na Bahia a partir da identificação das principais fontes de recursos e análise das despesas orçadas pelo Estado destinadas à EJA.

A temática é rica, desafiadora e enseja aprofundamento, frente a relevância do assunto, para a compreensão das políticas educacionais. Assim, acreditamos que este estudo possa contribuir não só para o debate sobre o tema, bem como, para subsidiar novas pesquisas sobre como planejar, acompanhar e avaliar a alocação dos recursos à Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Bahia.

Certamente que este estudo deixa muitas lacunas mas também coloca algumas questões, inquietações e provocações para novas pesquisas sobre o tema: (a) qual o investimento que efetivamente é destinado e agrega valor à EJA; (b) quais os parâmetros, bases e princípios que norteiam a tomada de decisão dos investimentos em EJA; (c) quais as prioridades que subsidiam a alocação dos recursos ao orçamento da EJA; (d) quais os critérios de alocação, fins específicos a que se destinam e a forma como são aplicados os recursos; (e) qual o grau de participação – e se existe participação – no processo de priorização e definição da destinação dos recursos à EJA.

Consideramos que, ainda que preliminares e parciais, os dados apurados alertam quanto à necessidade e urgência em se aprofundarem pesquisas, visando, entre uma diversidade de outros aspectos, investigar e analisar o modelo de financiamento, nível de investimento, os orçamentos e a gestão orçamentária e financeira da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitário, 1988. p. 34 apud POLI, L. C. ; HAZAN, B. F. . Orçamento Público: desenhando um modelo democrático de planejamento orçamentário. *Revista de Direito Administrativo*, v. 266, p. 187-208, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao88.htm>. Acesso em: 22 out. 2016.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 12 jan 2015.

CASTRO, Jorge Abrahão de. 1999. Federalismo e gasto público com educação no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, vol. 79, n. 192, pp. 92-100. Disponível em: <http://rbep.inep.gov.br/index.php/rbep/article/view/1034/1008>. Acessado em: 26 abril 2016.

DOURADO, L. F. et.al. O financiamento da educação básica: limites e possibilidades. In _____. **Conselho Escolar e o Financiamento da Educação no Brasil**. Brasília: Ministério da Educação, Secretária de Educação Básica, 2006. p.23-57. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/cad%207.pdf> Acesso em: 10 set 2016.

DI PIERRO, Maria Clara. 2000. *As políticas públicas de educação básica de jovens e adultos no Brasil no período 1985/1999*. Tese de doutoramento, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: https://kipdf.com/1999_5aab49f51723ddfea29dd7c8.html. Acesso em: 10 jun 2017.

FALCÃO, J. T. da R.; RÉGNIER, J. Sobre os métodos quantitativos na pesquisa em ciências humanas: riscos e benefícios para o pesquisador. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. Brasília, v. 81, n. 198, p. 229-243, maio./ago. 2000. Disponível em: <<http://rbep.inep.gov.br/index.php/rbep/article/view/937>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

HADDAD, S. (Coord.). **Educação de jovens e adultos no Brasil (1986-1998)**. Brasília, DF: Inep, Comped, 2002.

GATTI, Bernardete, A. Estudos quantitativos em educação. Fundação Carlos Chagas. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 30, n.1, p. 11-30, jan./abr. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v30n1/a02v30n1.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2015.

GOMES, Cândido Alberto. Os Caminhos e Descaminhos dos Recursos Financeiros em Educação. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 75, n. 179/180/181, p.9-32, jan./dez. 1994. Disponível em: https://www.academia.edu/33148413/Estudos_Os_Caminhos_e_Descaminhos_dos_Recursos_Financeiros_em_Educa%C3%A7%C3%A3o. Acessado em: Fevereiro de 2016.

MIRANDA SILVA, Marta Rosa Farias de Almeida. **Custo Aluno Graduação em Instituições de Ensino Superior e Impactos na Alocação dos Recursos Públicos Destinados as Universidades Estaduais Baianas: o caso da Universidade do Estado da Bahia (Uneb)**. Tese

MIRANDA, Rosa Farias de Almeida. **Investimentos Públicos Diretos em Educação Superior na Bahia**: um estudo de caso sobre o Sistema Estadual de Educação Superior da Bahia. 2013. Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias aplicadas à Educação (GESTEC), Salvador, 2013. Disponível em: <<http://www.Uneb.br/gestec/files/2013/06/Disserta%C3%A7%C3%A3o-de-Marta-Rosa-Farias-de-Almeida.pdf>>. Acesso em: 19 jul. 2016.

MARTINS, Paulo de Sena. O financiamento da educação básica como política pública. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**. RBPAAE – v. 26, n.3, p. 497-514, set./dez. 2010. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/19795/1153>>. Acesso em: 13 jul. 2015.

PEREIRA, Paulo Trigo Cortez. **Economia e Finanças Públicas**. 3. ed. Lisboa: Escolar Editora, 2009.

PINHO, Carlos Marques. **Economia da Educação e Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Pioneira, 1976.

RIBEIRO, C. D. **Estado do conhecimento sobre a educação de jovens e adultos no Brasil: um balanço de teses e dissertações (1999-2006)**. 2009. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Católica de Santos, Santos, 2009.

VOLPE, G. C. M. **O direito à educação de jovens e adultos em municípios mineiros: entre proclamações e realizações**. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 27, 2004, Caxambu. Anais da 27ª Anped. Caxambu, 2004. Disponível em: <http://www.anped.org.br/sites/default/files/t185.pdf> Acessado em: 10 out 2017.

VENTURA, Jaqueline Pereira. **A POLÍTICA EDUCACIONAL PARA EJA NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO GT EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS E ADULTAS DA ANPED (1998-2008): CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE**. 2009. Disponível em: <http://32reuniao.anped.org.br/arquivos/trabalhos/GT18-5890--Int.pdf> Acessado em: 10 set 2017.

VERHINE, R. E. **Processo de implantação e impacto do Fundef no Estado da Bahia**. Salvador: Universidade Federal da Bahia (Ufba); Projeto de Pesquisa em Rede Nacional. Coordenador no Estado da Bahia Professor Doutor Robert Verhine. Centro de Estudos interdisciplinares para o setor público (ISP), 2002. Relatório de pesquisa. Disponível em: <http://www.isp.ufba.br/relat%C3%B3rio%20Fundef.pdf>. Acessado em 12 fev 2015.